



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 031/94

Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 2758/83 , aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica, em nível de pós graduação *lato sensu*, ministrado pelo Instituto de Psicologia do Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com a presente Deliberação e as normas vigentes da UERJ. .

Parágrafo único – O curso de Especialização em Psicologia Jurídica destina-se a portadores de diploma de psicólogo.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Psicologia Social e Institucional do Instituto de Psicologia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

§ 1º - No desenvolvimento do Curso, o instituto de Psicologia aproveitará, sempre necessário, a experiência de outras Unidades Universitárias..

§ 2º - Caberá ao Diretor do Instituto de Psicologia e designação do Coordenador do Curso, indicado pelos e dentre os docentes aprovados para o mesmo pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - Fica fixado em 25 o número de vagas oferecidas anualmente para o Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º - A inscrição para o Curso terá periodicamente anual, sendo efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação :

- a) cópia do diploma de psicólogo;
- b) *curriculum vitae*;
- c) cópia do histórico escolar da graduação;
- d) 2 fotos 3x4

Art 5º - A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos, resultante de seleção que compreenderá:

- a) exame prévio da documentação exigida;
- b) entrevista;
- c) trabalho escrito sobre tema previamente determinado.

Parágrafo único - Todas as fases do processo seletivo terão caráter eliminatório.

Art 6º - O Curso constituir-se-á de disciplinas obrigatórias e eletivas, discriminadas no Anexo à presente Deliberação, com as respectivas cargas horárias e créditos correspondentes.

§ 1º - Aos alunos que visarem o magistramento superior será ministrada disciplina complementar, optativa em conformidade com o disposto na Resolução nº 12/83 do Conselho Federal de Educação.

§ 2º - Observada a disponibilidade de vagas e a critério da Coordenação do Curso, poderão ser oferecidas disciplinas isoladas a candidatos que tenham, no mínimo graduação em Psicologia.

- a) serão oferecidas por semestre, até 5 vagas.
- b) cada aluno poderá cursar o máximo de 3 disciplinas isoladas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 7º - Facultar-se-á aos alunos a substituição de uma das disciplinas eletivas por outra a ser cursada em Curso de Pós Graduação da UERJ, desde que:

- a) reconhecida esta pela Coordenação como compatível com os objetivos do Curso;
- b) seja de 45 horas/aula a carga horária mínima da disciplina;
- c) seja apresentada comprovação de que a disciplina foi cursada com aproveitamento, observados os limites mínimos definidos no art 13 da presente Deliberação.

Art 8º - Será conferido certificado de conclusão de Curso de Especialização em Psicologia Jurídica ao aluno que obtiver aprovação:

a) nas disciplinas obrigatórias e em 3 eletivas, totalizando no mínimo 495 horas/aula, o cumprimento de 24 créditos nas disciplinas obrigatórias e 9 nas eletivas;

a) aprovação de monografia.

Art 9º - Poderá ser conferido certificado de conclusão de Curso de Extensão em Psicologia Jurídica, ao aluno do Curso que obtiver, no mínimo, o total de 12 créditos, correspondentes a 4 disciplinas e carga horária de 180 horas/aula.

Parágrafo único – O aluno que requerer o certificado de Extensão deverá declarar por escrito, à Coordenação do Curso, a desistência de obter os demais créditos e da apresentação do trabalho de monografia.

Art 10 – Os créditos do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica devem ser cursadas em um mínimo de 3 e um máximo de 4 períodos letivos.

§ 1º - O trancamento de matrícula permite ao aluno o afastamento das atividades relacionadas ao Curso, pelo prazo máximo de 12 meses, excetuando-se o fato de não oferecimento de disciplinas na ocasião do retorno ao Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 2º - O aluno terá um prazo mínimo de 90 dias após o termino dos créditos para a entrega da monografia.

Art 11 – A avaliação do aprendizado em cada disciplina far-se-á através de provas e ou trabalhos, ocorrendo no mínimo, uma avaliação individual

Art 12 – A avaliação final do Curso de Especialização compreenderá necessariamente a apresentação de uma monografia, a qual será atribuído um dos seguintes conceitos;

- a) aprovada;
- b) aprovada, uma vez sanadas as restrições e submetidas à apreciação do (s) membro (s) da Banca Examinadora, autor (es) da (s) restrição (oes).
- c) Reprovada.

Parágrafo único – A Banca Examinadora dever ser constituída por 3 docentes do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.

Art 13 – Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno que obtiver grau final ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% nas atividades programadas.

§ 1º - O aluno que for reprovado em mais de uma disciplina do currículo será desligado do Curso.

§ 2º - O aluno reprovado em uma disciplina terá a oportunidade de repeti-la apenas uma vez.

Art 14 – Anualmente a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa em formulários próprios, relatórios das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos que, por terem integralizado o currículo, fazem juz ao certificado de Curso de Especialização em Psicologia Jurídica.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 15 – Os alunos que ingressam no Curso em 1992 e 1993 tem seus direitos resguardados, conforme a legislação em vigor.

Art 16 – Esta Deliberação entra em vigor para as turmas com ingresso a partir de agosto de 1994.

UERJ, 28 de setembro de 1994.

HÉSIO CORDEIRO

REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 031 /94)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZACAO EM PSICOLOGIA JURÍDICA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CHS	CRÉDITOS
Introdução a Psicologia Jurídica	45h	3
Teoria e Fundamentos do Direito no controle Social	45h	3
Análise Institucional I	45h	3
Psicanálise e Criminologia	45h	3
Teoria da crítica e da ordem legal; processo de exclusão e inclusão social	45h	3
Questões psicossociais junto à Justiça da infância E juventude e o Direito de Família	45h	3
Instituições e praticas de controle dos delitos	45h	3
Psicopatologia Forense	45h	3
TOTAL	360 S	24



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 031 /94)

DISCIPLINA ELETIVAS	CHS	CRÉDITOS
Violência e Crise de identidade	45h	3
Tópicos especiais em Psicologia jurídica	45h	3
Psicanálise e Criminologia II	45h	3
Análise Institucional II	45h	3
Metodologia do Ensino Superior	60h	4
Metodologia de pesquisa	45h	3

Para integralização curricular de aprovação da monografia o aluno obter, no mínimo um total de 33 créditos (24 obrigatórios e 9 eletivos).